

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**CONTRATO Nº 056/2015–PMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA SANDRO PAULO CARNEIRO - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.658.377/0001-31, neste ato representando pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG n.º 882.131-3/SSP-PR, CPF n.º 177.929.759-91, aqui denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **SANDRO PAULO CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.995.544/0001-21**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Rua Canário, nº 91, Bairro Jardim Capivari, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO PAULO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.780.739-48, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.369.178-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 91, Bairro Jardim Capivari, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, **Carta Convite nº 002/2015-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E REAJUSTE**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo:

Lote	Item	Descrição	Qnde	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviço técnico profissional	12	Mês	5.324,00	63.888,00

**Parágrafo Único**

O reajuste do valor contratado será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do INPC, ou de outro que venha a substituí-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

250

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	3.3.30.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**Parágrafo Primeiro**

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

251

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente o valor de **R\$ 5.324,00 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, devendo ser realizado até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente à prestação de serviços, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

**Parágrafo primeiro**

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

**Parágrafo Quarto**

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto**

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Sexto**

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Sétimo**

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25

**Parágrafo Primeiro**

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a **SUBCONTRATAÇÃO** no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o **SUBCONTRATADO**.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos a **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- g) as sanções previstas no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

253

dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

254

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

**Parágrafo Primeiro**

O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

**Parágrafo Segundo**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 3772, RG. nº 10.724.990-7 SSP/PR, CPF nº 077.188.129-01, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapoti, em 26 de Março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**SANDRO PAULO CARNEIRO - ME**  
**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
**-CONTRATADA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº** 056/2015.

**Convite nº** 002/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Sandro Paulo Carneiro - ME.

**Objeto:** Prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

**Valor Global:** R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** 0600104123000320143390390000.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 26/03/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**

Edital Pregão nº 023/2015.

Processo nº 036/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 456.440,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 16/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação do extrato de aviso de licitação publicado no jornal FOLHA EXTRA edição nº. 1308 de 02 de abril de 2015.

Edital Pregão Presencial nº. 035/2015

Processo nº 054/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Edital Pregão Presencial nº 034/2015

LEIA-SE:

Edital Pregão Presencial nº 035/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**COMUNICADO**

Tomada de Preços nº 001/2015.

Processo nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 09 de abril de 2015, às 14h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Data: 06/04/2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Farley Gabriel de Paula - Membro da CPL  
Luana Lordelous Fernandes - Membro da CPL  
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital Pregão Presencial nº 036/2015.

Processo nº 006/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 738751/2013 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015.

Valor Máximo: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 01/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 058/2015.

Convite nº 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Sandro Paulo Carneiro - ME.

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Valor Global: R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 060010412300032014380390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 26/03/2015.

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 001/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPOTI-PR, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Decreto de Regulamentação do mesmo, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2018/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARAPOTI-PR, sendo realizado sob a responsabilidade desta e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ARAPOTI-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

3.1. Por força do disposto no art. 59, da Lei Municipal nº 1561/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar que nunca exerceram a função de Conselheiros Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos comprovado através de cópia de RG;
- c) Residir e ser eleitor no município de Arapoti;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

<sup>1</sup> Incorporado pela Lei nº 13.019/2014.

- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
- g) Ter bom conhecimento de vernáculo;
- h) Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, comprovado através de exames médicos;
- i) Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;
- j) Possuir no mínimo o Ensino Médio completo;
- k) Comprovar, através de cartão do cartório distribuidor de comarca, não ter nenhum processo aberto contra sua pessoa nos dois anos anteriores à candidatura;
- l) Apresentar currículo que contenha:

- I- Competência no trato com crianças e adolescentes;
- II- Prazo mínimo de 02 (dois) anos, trabalhando nas funções alusivas à infância, adolescência ou juventude;
- III- Carteira de habilitação;
- IV- Iniciação em informática;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 45 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1561/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/obrigação, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do salário dos Conselheiros Tutelares serão definidos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, fixado em 03 (três) salários mínimos.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para

promoção por merecimento.

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselho tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça de Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) Tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
  - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
  - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
  - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia de votação;
  - h) Escalhear e divulgar os locais de votação e supração de voto;
  - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
  - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e declarações tomadas pelo colegiado;
  - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

**8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada inicia-se 4 (quatro) dias antes do requerimento (formulário) disponibilizado para impressão no site da Prefeitura Municipal de Arapoti - [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) - e no local de realização das inscrições, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Arapoti Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, sala nº 07 por meio de formulário entre os dias 08 de Abril de 2015 e 04 de maio de 2015 e ocorrerá no período de manhã entre as 08h00min e 11h30min;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Currículo que comprove experiência ou especialização na área de infância e juventude;
- f) comprovante de residência;

abaixo relacionados, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 09 de abril de 2015, às 14h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Data: 06/04/2015.

Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL  
Farley Gabriel de Paula - Membro da CPL  
Luana Lordelos Fernandes - Membro da CPL  
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

259

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 036/2015.

Processo nº 006/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015.

Valor Máximo: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 01/04/2015.

PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 056/2015.

Convite nº 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Sandro Paulo Carneiro - ME.

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Valor Global: R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 0600104123000320143390390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/03/2015.

3.1. Por força do disposto no art. 1º, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Residir e ser eleitor no município de Arapoti;
- d) Estar quites com as obrigações políticas;
- e) Estar quites com as obrigações fiscais (caso de casamento, o cônjuge deve estar quites com as obrigações fiscais);

<sup>1</sup> Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

f) Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Tutelar;

g) Ter bom conhecimento de vernáculo;

h) Estar em pleno gozo de suas atribuições através de exames médicos;

i) Residir no perímetro urbano do município ou no perímetro rural até a sede do município;

j) Possuir no mínimo o Ensino Médio completo;

k) Comprovar, através de certidão de nascimento, que não possui nenhum processo aberto contra sua candidatura;

l) Apresentar currículo que comprove:

- I- Competência no trato com crianças e adolescentes;
- II- Prazo mínimo de 02 (dois) anos tratadas de adolescência ou juventude;
- III- Carteira de habilitação;
- IV- Formação em informática;

3.2. O preenchimento dos requisitos para a candidatura.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar terão dedicação exclusiva, durante o horário de trabalho, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1561/2015 para o atendimento em regime de plantão/serviço de urgência e outras diligências e tarefas inerentes ao cargo.

4.2. O valor do salário dos Conselheiros será fixado de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos, fixado em lei.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o candidato poderá optar entre o valor da remuneração do cargo em comissão, com vantagens, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função pública, caso não seja eleito para o mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço público.

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Homologação e*  
*Adjudicação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 20/03/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 002/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Braz Rizzi  
Prefeito

FOLHA EXTRA

Divisor Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

Dir. Comercial: Alceu Oliveira de Almeida

Atendimento ao leitor: editor@folhaextra.net

MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

MEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

GERENTES ARREANJADOS

REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORIAIS Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

2 - De data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS e laboratoriais

Table with columns: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX, ANEXO X, ANEXO XI. Lists names of candidates for various medical specialties.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 09 de Abril de 2015. Braz Rizzi, Prefeito Municipal

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone/Fax: (43) 3512-3000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CÂMARA DE ARAPOTI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

JABOTI ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.04/2015

JUNDIAÍ DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletes das mais diversas modalidades

CÂMARA DE ARAPOTI EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 20/03/2015.**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Convite, sob o nº 002/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
SANDRO PAULO CARNEIRO – ME	63.888,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Braz Rizzi  
Prefeito



FOLHA EXTRA

REDAÇÃO: Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Itapiporã/MS (43) 3512-3000

Diretor Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

ATENDIMENTO AO LEITOR: atendimento@folhaextra.net

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Itapiporã/MS

CONDOMÍNIO ARRANJADOS: Wellington Braz - Arquitetura - Torres, Trazzini - Engenharia

REPRESENTAÇÃO: mmcontabil

REDAÇÃO: Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Itapiporã/MS

REDAÇÃO: Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - Itapiporã/MS

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORIAIS Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para o Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

Table with 2 columns: EMPREGO and EXAME. Rows include: Agente Comunitário de Saúde, Fonte de Endemias, Fonoaudiólogo, Médico II - PSF, Médico Plantonista, Motorista de Veículos Pesados, Psicólogo.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS e laboratoriais. 2.1. Os exames médicos admissoriais serão realizados pela MediciSeg Medicina e Segurança do Trabalho...

ANEXO I: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - HUMAITÁ. Classification: Nome. 1. Vanessa Oliveira Lux.

ANEXO II: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3 - CALÓGERAS. Classification: Nome. 1. Liliane Barros de Oliveira Dacal.

ANEXO III: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - VILA ROMANA. Classification: Nome. 1. Mariana Aparecida Mendes de Camargo, 2. Raulliane Cristina de Lima Antonio, 3. Jéssica Juliana Gertrude de Schipper.

ANEXO IV: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - JARDIM CERES. Classification: Nome. 1. Raissa Lutz Cordeiro, 2. Silvia Cristiane dos Santos Machado, 3. Régulo Narian Mascarenhas Benatto, 4. Ângela Carneiro dos Santos.

ANEXO V: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - ALPHAVILLE. Classification: Nome. 1. Lucas Torres Barbosa, 2. Ricardo da Silva.

ANEXO VI: AGENTE DE ENDEMIAS. Classification: Nome. 4. Michéle de Oliveira.

ANEXO VII: FONOAUDIÓLOGO. Classification: Nome. 2. Valéria Vieira de Souza.

ANEXO VIII: MÉDICO II - PSF. Classification: Nome. 1. Desabilitado(a) - falta documentação, 2. Desabilitado(a) - falta documentação, 3. Daniel de Barros Franco.

ANEXO IX: MÉDICO PLANTONISTA. Classification: Nome. 1. Alexander Pinheiro Pierola.

ANEXO X: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. Classification: Nome. 9. Juarez Ortiz.

ANEXO XI: PSICÓLOGO. Classification: Nome. 1. Maria Olívia Moraes de Souza.

RAPO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 09 de Abril de 2015. Braz Rizzi, Prefeito Municipal.

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR ACESSIBILIDADE PARA PAVIMENTAR RUAS DOS LOTEAMENTOS SOPHIA E JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO, conforme especificações e denominações constantes na planilha de serviços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. RUA PLACIDO LEITE, 148 - Centro Cívico - Itapiporã/MS (43) 3512-3000. CNPJ: 75.658.377/0001-31. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº 012/2015 - Pregão nº 013/2015. Fornecedor: GONZALEZ E BRONKOSKI LTDA - ME. Table with 5 columns: Item, Descrição, Produto, Unid., Quant., Valor unit., Valor total.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Despacho do Prefeito Municipal De 08/04/2015. Homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 013/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Despacho do Prefeito Municipal De 08/04/2015. Adjudicado o objeto de licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 013/2015, e (e) empresa: GONZALEZ E BRONKOSKI LTDA - ME. Valor: 44.000,00. Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 FONE: (43) 3512-3000. EXTRATO DE CONTRATO. Contratos 069/2015 Pregão: 013/2015 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Contratada: GONZALEZ E BRONKOSKI LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Dotação Orçamentária: 090012781200092274339030000 Valor Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) Prazo Execução: Até 09/04/2015 Data Assinatura: 09/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.677, de 08 de janeiro de 2015, torna público a suspensão de sessão de apuração do resultado geral das propostas técnica.

CÂMARA DE ARAPOTI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Processo Administrativo nº 100/2015 - CONVITE Nº 02/2015, Tipo Menor Preço - Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti, conforme Ata de Audiência executada pela Comissão Permanente de Licitação, em 07 de Abril de 2015.

JABOTI

ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.04/2015 A Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, torna pública licitação, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Execução da Obra de Construção de Portal Turístico e Revitalização do Calçadão Central do Município de Jaboti, Referente ao Contrato 1011268-64/2013/Min. Turismo, SICONV 794800. Abertura dos Envelopes Dia 29/04/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. O Edital Completo encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitações. Jaboti, 09 de abril de 2015. Cleonilde S. Moreira Sales Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná. LICITAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015. Ralício o ato de Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2015, que declarou Desativado o Licitatório, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei 8666-93, a favor da empresa: V.B. DRÓGARIA LTDA, CNPJ nº 14.203.659/0001-21, para aquisição de Lote em pó para recém-nascido por um período estimado de 06 (seis) meses, a serem retirados conforme a necessidade e mediante acom-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Despacho do Prefeito Municipal De 20/03/2015. Homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo. Braz Rizzi Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Despacho do Prefeito Municipal De 20/03/2015. Adjudicado o objeto de licitação realizada na modalidade Convite, sob o nº 002/2015, a empresa: Empresa Veilor (RS) SANDRO PAULO CARNEIRO - ME. R\$ 888,00. Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 / 2015 PROCESSO Nº 10 / 2015 CONVITE Nº 02 / 2015 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada nos setores que compõem a Câmara Municipal de Arapoti. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP CNPJ: 08.833.630/0001-69 VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 08.04.2015 a 08.04.2018 ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - pela CONTRATADA

JUNDIAÍ DO SUL

parlamento médico neste exercício de 2015, conforme requerido nº 026/2015 do Departamento de Assistência Social - Benefícios Eventuais, no valor total de R\$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais), (face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído). PUBLICAÇÃO: Jundiaí do Sul/PR, 09 de abril de 2015. Sebastião Egídio Leito Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Requisição de*  
*Empenho*

*Período de*  
*23/03/2015 à*  
*23/12/2015*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## REQUISIÇÃO DE EMPENHO

<i>Emitido em</i>	<i>Processo</i>	<i>Homologada</i>	<i>Requisição nº</i>
24/04/2015	22/2015	20/03/2015	00136

### *Forma de pagamento*

Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria do Município de Arapoti

<i>Licitação</i>	<i>Natureza do procedimento</i>	<i>Contrato</i>
Convite nº 2/2015	Normal	56/2015

### *Objeto*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como suporte e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo

<i>Fornecedor</i>	<i>CNPJ/CPF</i>
SANDRO PAULO CARNEIRO - ME	08.995.844/0001-21

*Endereço*  
Rua Canario, 91 - Jardim Capivari

<i>Cidade/UF</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Fone</i>	<i>Inscrição Estadual</i>
Jaguariaiva	PR	84.200-000	(43) 3535-3359	

### *Classificação Despesas*

0600104123000320143330390000

### *Observação*

Período de 26/03/2015 a 26/12/2015

### *Itens da Requisição*

<i>Lote:</i>	<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Qnde:</i>	<i>V. Unitário:</i>	<i>Valor Total:</i>
001	001	Prestação de serviço técnico profissional	9,00	5.324,00	47.916,00
<b>Valor Total:</b>					<b>47.916,00</b>

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

267

CNPJ nº 75.658.377/0001-31  
RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CIVICO  
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, 24 de abril de 2015.

A  
Divisão de Compras e Licitação  
Sr. Paulo Roberto da Silva

Solicito Empenho no valor global, para pagamento da prestação de serviços da empresa SP Carneiro Contabilidade, para prestação de serviços técnicos profissional de assessoria e consultoria de gestão pública, conforme Contrato nº 056/2015-PMA.

Atenciosamente



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	26 4
Data da emissão da nota	
27/04/2015 13:24:10	
Data do fato gerador	
27/04/2015 13:24:10	
Código de verificação	
S1WSYAPL4	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SP CARNEIRO CONTABILIDADE  
 Nome/Razão social: SANDRO PAULO CARNEIRO ME  
 CPF/CNPJ: 08.995.844/0001-21 Inscrição municipal:  
 Endereço: R CANARIO Número: 91 Bairro: JARDIM CAPIVARI CEP: 84200-000  
 Complemento:  
 Município: Jaguariáva UF: PR  
 E-mail: sp.carneiro@uol.com.br Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (43) 3535-3359  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 CPF/CNPJ: 75.658.377/0001-31 Inscrição municipal:  
 Endereço: PLACIDIO LEITE Número: 148 Bairro: CENTRO CIVICO CEP: 84990-000  
 Complemento:  
 Município: Arapoti UF: PR  
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br Telefone:  
 Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA REFERENTE AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, BEM COMO ORGANIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO. CARTA CONVITE 02/2015 CONTRATO Nº 056/2015-PMA / PARCELA 01/12.	5.324,0000	1,0000	5.324,0000	5.324,00x2,00=	106,48

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.217,52								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.324,00		Valor líquido = R\$ 5.217,52			

Códigos dos serviços:  
 17.16 - Auditoria.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.324,00	106,48

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Arapoti

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.  
 Situação desta NFS-e: Retida  
 DADOS BANCARIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OP: 003; AGÊNCIA: 2958; C/C 695-4  
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 716,08 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 248,63 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANDRO PAULO CARNEIRO - ME**  
**CNPJ: 08.995.844/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:48:54 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **58B0.CB86.3E50.EACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

270



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08995844/0001-21  
**Razão Social:** SANDRO PAULO CARNEIRO  
**Endereço:** RUA BRASIL PINHEIRO91 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2015 a 13/05/2015

**Certificação Número:** 2015041406553350812634

Informação obtida em 27/04/2015, às 12:29:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANDRO PAULO CARNEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.995.844/0001-21  
Certidão n°: 84295882/2015  
Expedição: 04/03/2015, às 11:03:58  
Validade: 30/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANDRO PAULO CARNEIRO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.995.844/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.